



RESUMO DAS DELIBERAÇÕES

Reunião Ordinária de Câmara de 18 de dezembro de 2019

- A Câmara tomou conhecimento da Atualização da Tabela de Taxas e Preços do Município, de acordo com o índice de inflação referente ao ano anterior, como a variação do IPC foi nula, não haverá aumento. - **Atualização da Tabela de Taxas e Preços para 2020**
- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a renovação do licenciamento de ocupação do espaço público com esplanada aberta e com estrado, para os meses de novembro e dezembro de 2019 e para todo o ano de 2020, colocada na rua Sacadura Cabral, junto ao n.º 25, em Celorico da Beira. - **Renovação do Licenciamento de Ocupação do Espaço Público com Esplanada Aberta, com Estrado para o Mês de Dezembro de 2019 e para Todo o Ano. - Raquel Pereira Simões.**
- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido do requerente, nos termos da informação técnica. - **Licença de Estacionamento de Veículo Pesado de Passageiros em Lugar de Estacionamento Privado para o Ano 2020. - Ensino Automobilístico G. Gomes, Lda..**
- Sendo que a informação apresentada refere que a edificação terá sido construída antes de 1981, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a

petição dos requerentes. - **Certidão de Dispensa de Licença de Utilização.**

- **Júlio Santos Ambrósio e Gerardo dos Santos Ambrósio.**

- A Câmara deliberou, por maioria, com três votos a favor e dois votos contra, dos Senhores Vereadores, José Albano e Júlio Santos aprovar as cláusulas contratuais do Quadro de Locação Operacional de três Veículos Automóveis, nos termos da informação técnica. - **Contrato Quadro de Locação Operacional de 3 Veículos Automóveis.**
- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a venda do lote N.º 11, no Parque Industrial A25, ao Senhor Carlos Antunes Almeida nos termos da alínea 1) do Artigo 12º do “Regulamento da Operação de Loteamento do Parque Industrial A25”, com as seguintes condições: Venda pelo valor final de catorze mil, oitocentos e sessenta e oito euros e setenta e quatro cêntimos, sendo todas as restantes despesas da responsabilidade do comprador; Que a escritura pública de compra e venda entre a Câmara Municipal e o adquirente se realize no prazo máximo de sessenta dias. Findo tal prazo, sem que a escritura tenha sido realizada, pode a Câmara Municipal, desistir da venda, não havendo lugar ao pagamento de indemnização de qualquer espécie; Que o prazo máximo para início da construção seja de seis meses. Sendo que, o incumprimento do prazo estipulado implica as sanções descritas no Artigo 20º do “Regulamento da Operação de Loteamento do Parque Industrial A25”. Que o prazo máximo para a conclusão da construção seja de dois anos. Sendo que, o incumprimento do prazo estipulado implica as sanções descritas no Artigo 20º do “Regulamento da

Operação de Loteamento do Parque Industrial A25”. Foi ainda deliberado, as cláusulas de reversão descritas no Artigo 20.º, do “Regulamento da Operação de Loteamento do Parque Industrial A25”, nomeadamente a utilização do lote para fins diversos do acordado; a cedência a título de arrendamento, trespasse, cessão de exploração ou título similar, do lote ou suas instalações, sem prévia autorização da Câmara Municipal; o incumprimento dos prazos de início e conclusão das obras. De acordo com o Artigo 17.º, as cláusulas de reversão serão obrigatoriamente sujeitas a registo na Conservatória do Registo Predial, de que o requerente deve fazer prova junto da Câmara Municipal, no prazo de sessenta dias, a contar da data da escritura. Caso, não cumpra o estipulado, está sujeito ao regime sancionatório previsto no “Regulamento da Operação de Loteamento do Parque Industrial A25”. Deliberou também, que o comprador fique obrigado a cumprir integralmente o “Regulamento da Operação de Loteamento do Parque Industrial A25”. Deliberou ainda, que seja admitido o aditamento da alínea d), no ponto “Cláusulas de Reversão”, com a seguinte redação: “O incumprimento da realização integral do investimento e da concretização do respetivo objeto, no que se inclui a criação e manutenção de oito postos de trabalho”. Mais deliberou que, o Senhor Presidente da Câmara fique mandatado para a prática de todos os atos notariais relativos à alienação do lote. - **Proposta de Compra de Lote no Parque Industrial A25.**

- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 06/12/2019. - **Despacho n.º 26 - Ratificação de Despacho.**